

## DECRETO Nº 101/2016

### ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita do Município de Peritiba, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas para até o terceiro bimestre do exercício de 2016;

**Considerando** as disposições previstas no art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, aprovada pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Considerando** as disposições previstas no art. 15, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício corrente, aprovada pela Lei Municipal nº 2.052, de 29 de outubro de 2015;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinada a limitação de empenhos e a correspondente limitação de movimentação financeira, para compensar a frustração da arrecadação e, por conseguinte, o não atingimento das metas de arrecadação previstas até o terceiro bimestre de 2016, até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Art. 2º.** - A Secretaria de Administração e Finanças poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** - Na limitação de empenho excluem-se as despesas que constituem obrigação constitucional e legal, folha de pagamento, custeio de serviços básicos para o andamento das rotinas (água, luz, telefonia, internet).

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

#### CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC**, em 10 de Agosto de 2016.

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado  
Em., 10/Agosto/2016.

**Rosana Valcarenghi**  
Responsável pela publicação